



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061.2023.PE.023.EPC-SAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** por lote, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 007/2023 - SULIC**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PROVER RECURSOS TÉCNICOS, MATERIAIS E HUMANOS, PARA REALIZAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O TEMA “RECONSTRUÇÃO DO SUAS” a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/06/2023 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2023 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2023 às 10:00 horas

PLATAFORMA UTILIZADA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR LOTE

Agente de Contratações: Amanda Barreto

E-mail: ac02jaboatao@gmail.com

Fone: (81) 99975-1797

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2023 e Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC/PMJG.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Licitar Digital www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 008, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no DOM nº 31, de 11/02/2023, em seu art. 4º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

Documento assinado digitalmente



AMANDA MACIEL DE BARROS BARRETO
Data: 09/06/2023 15:08:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061.2023.PE.023.EPC-SAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA**

EDITAL

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PROVER RECURSOS TÉCNICOS, MATERIAIS E HUMANOS, PARA REALIZAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O TEMA “ RECONSTRUÇÃO DO SUAS” a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2023
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PORTARIA CONJUNTAR Nº. 001/2023 - EPC-SAS
Gestor de Planejamento: FRANCISCO OLIVEIRA
Celular: (81) 999751797
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2023 e Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se disponível no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - http://licitacoes.jaboatao.pe.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº.008, de 10 de fevereiro 2023, publicado no DOM nº. 31, de 11/02/2023, Art. 4º É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.
- 1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa

2 OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as demandas, relacionadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, detalhadamente especificada no adendo I deste Termo de Referência.
- 2.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 O critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 109.131,11 (cento e nove mil, cento e trinta e um reais e onze centavos)**.
- 3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO	3.32
UNIDADE	603
ATIVIDADE	04.122.3003.228
FONTE	15000000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

NOTA DE BLOQUEIO	00012/2023
VALOR	R\$ 200.000,00

5 REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

- 6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- 6.2.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio **da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

- 6.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- 6.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 6.2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.2.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.2.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1 Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado de cota reservada previsto nos art. 47 c/c art. 48, III, da Lei complementar nº 123/2006, em razão da indivisibilidade do bem e seu valor.
- 7.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.
- 7.3 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 7.7.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.7.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.7.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.7.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.7.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.7.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.7.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.7.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.7.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

8 DAS DECLARAÇÕES

- 8.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 8.1.1 Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.1.2 Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.1.3 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.1.4 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - 8.1.5 Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021
 - 8.1.6 que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.1.7 para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
 - 8.1.8 que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88
- 8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

- 9.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1 Valor unitário e total do LOTE;
 - 10.1.2 Marca dos produtos ofertados.
 - 10.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
 - 10.1.3.1 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 10.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital
- 10.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.9 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.
- 11.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.
- 11.8 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:
- 11.8.1 Na proposta de preço deverá constar:
- a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;
 - b) A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
 - c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
 - d) A quantidade solicitada;
 - e) O valor unitário e total;
 - f) O prazo de entrega;
 - g) Garantia, conforme o caso;
 - h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
 - i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
 - i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
 - i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
 - i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
 - i.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
 - j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
 - k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.

- l) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;
- m) Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, as Empresas Licitantes deverão computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução do serviço.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.
- 12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8 O LANCE deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).
- 12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.19 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 12.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 12.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.29.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.29.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize
 - 12.30.2 empresas brasileiras;
 - 12.30.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.33 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 13.7.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 13.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
 - 13.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licita, a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 14.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 14.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 14.2.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.2.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.3 Habilitação jurídica:

- 14.3.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.3.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.3.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.3.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 14.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5 Habilitação Técnica:

- 14.5.1.1 A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de competência técnica na realização de eventos de natureza similar ao solicitado neste Termo de Referência, ou seja, Capacidade de realizar Reuniões de grande porte;
- 14.5.1.1.1 Certidão ou Atestado de capacidade técnica da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 10%(dez por cento) do quantitativo de todos os itens ora licitado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto do edital, constando a informação de que cumpriu integralmente e de modo satisfatório todos serviços.
- 14.5.1.1.2 Os atestados a que se refere os subitens anteriores e posteriores devem conter, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
 - b) Objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução a no mínimo 1(um) ano, com quantitativos e prazos);
 - c) Não serão aceitos atestados ou certidões de profissionais de caráter autônomo, eventual ou temporário.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.5.1.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.
- 14.5.2 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no cadastro no Ministério do Turismo como EMPRESA prestadora de serviço de organização de feiras e, exposições e eventos congêneres, conforme Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;
- 14.5.3 O licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) engenheiro(s) preposto(s) ou responsável(is) técnico, possuidor(es) dos atestados e habilitações indicados, que irá (ão) compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.
- 14.5.3.1 A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.
- 14.5.3.2 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 14.5.3.3 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:
- a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
 - b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
 - c) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
 - d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.
- 14.5.3.4 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.
- 14.5.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 14.5.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 14.5.6 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 14.5.7 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.6 Habilitação Econômico-Financeira:

- 14.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 14.6.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.
- 14.6.3 Para lotes ou itens com valor estimado acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

a.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.3) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.5) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Equipe de Planejamento /Agente de Contratação/Pregoeiro, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.6) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.7) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

- 14.6.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 14.6.3.2 admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 14.6.3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 14.6.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.
- 14.6.4 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo de 02 (duas) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
- 15.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 15.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
- 15.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.
- 15.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.6 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), Portal de Licitação (licitacoes.jaboatao.pe.gov.br), Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 17.3 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital

20 DO CONTRATO

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 20.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

21 DO REAJUSTE

- 21.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital..

24 DO PAGAMENTO

- 24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.
- 25.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital.
- 25.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.
- 25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Licitar Digital.
- 25.10 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 25.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.12 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XI. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 26.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 26.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 26.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- 26.2.4 Multa:
- 26.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 26.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 26.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 26.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 26.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 26.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 26.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 26.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 26.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 26.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 26.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 26.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 26.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 26.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 26.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 26.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 26.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 26.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 26.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 27.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- 27.5 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.
- 27.6 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 27.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 27.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 27.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 27.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- 27.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 27.12 Integram o Presente Edital:
- a) **Anexo I** – Termo de Referência e seu(s) Adendo(s);
 - b) **Anexo II** - Planilha de dados cadastrais
 - c) **Anexo III** – Modelo de proposta
 - d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato

28 DO FORO

- 28.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, data de assinatura digital.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO JOSE GALINDO DE MEDEIROS

Data: 09/06/2023 14:21:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Oliveira

Gestor de Planejamento de Contratações EPC-SAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

29 DO OBJETO

- 29.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PROVER RECURSOS TÉCNICOS, MATERIAIS E HUMANOS, PARA REALIZAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O TEMA “RECONSTRUÇÃO DO SUAS” a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2023, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.
- 29.2 A Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência

30 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 30.1 A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no apoio, produção, execução e organização da 14ª Conferência Municipal da Assistência.

A Lei 215/96, Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências, sendo uma de suas competências, a descrita no inciso XIII do Art. 2º e no inciso XI do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho:

“Convocar e realizar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, de acordo com o Art. 2º, XIII da Lei Municipal nº215/96”.

As Conferências Municipais de Assistência Social são parte integrante do processo de participação popular e controle social da política de assistência social, dentro da perspectiva de descentralização prevista na Constituição Federal de 1988 e normatizada na Lei Orgânica da Assistência Social.

A política de assistência social oferece serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorram situações inesperadas, onde essas situações podem estar relacionadas à idade da pessoa, ou quando algum membro da família depende de cuidados especiais, se envolve com drogas ou álcool, perde o emprego, se envolve em situações de violência, os membros da família se distanciam ou quando há algum desastre natural na comunidade.

A assistência social oferta serviços para fortalecer famílias e desenvolver sua autonomia, apoiando-as para que superem eventuais dificuldades e acessem direitos sociais, evitando o rompimento de laços, além disso, trabalha em parceria com outras políticas públicas e encaminha os cidadãos a outros órgãos quando as situações enfrentadas não podem ser resolvidas apenas pela assistência social, como nos casos que envolvem desemprego, violência, doenças, acesso a educação, saneamento básico, moradia, entre outros..

Esta Secretaria realiza, ao longo de todo o ano, diversas ações, eventos e conferências voltadas para os profissionais/servidores desta Secretaria, quanto o público que sofre de vulnerabilidade social, a população com deficiência, idosos, crianças e adolescentes, mulheres vítimas de violência doméstica.

A Conferência é um momento de discussão que conta com a participação de todos os segmentos, seja de sociedade civil, usuários, representantes do governo, para que a Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes consiga implementar esta política e que possibilite a visibilidade que ela precisa ter no contexto social, enquanto política pública de garantia de direitos. A participação dos trabalhadores do Suas nesse espaço democrático de discussão e avaliação da assistência social é fundamental porque eles estão lidando diretamente com a população e sabem quais são as demandas e as necessidades da garantia de direito para este público.

Essas ações, eventos e conferências ocorrem de forma fixa e também espontânea durante o ano, e através delas, podemos acolher, capacitar, orientar e auxiliar esses grupos de pessoas cada um de acordo com sua necessidade



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contribuindo para a valorização de cada ator envolvido e corroborando para a valorização dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria Municipal.

Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, a fim de realizar, organizar e executar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Os itens necessários para realização do pretendido evento são classificados como serviços comuns, estando todos discriminados neste Termo de Referência, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas desta pasta.

31 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

31.1 Considerando o Decreto Municipal nº 008/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para execução de um único evento.

31.2 Justificamos que o processo será feito por LOTE ÚNICO presumindo-se nestes objetos que apresentam compatibilidade entre si, sob a ótica de que todos os itens reunidos são comercializados em sua integralidade pela mesma empresa ante a semelhança de suas naturezas.

A formação do lote observou que os itens, em sua maioria, serão utilizados conjuntamente e os preços e que individualizar a compra de cada item poderá ocasionar prejuízos no tempo para conclusão dos serviços no caso de não fornecimento de algum item.

Ressaltamos ainda que, no caso em tela, o agrupamento em lotes contribui com o planejamento e a eficácia do fornecimento, e reduz o risco dos prejuízos causados a Administração com a ocorrência de entregas descontínuas ou dessincronizadas, que comprometem o bom funcionamento das nossas unidades de serviço.

O agrupando de itens em lotes, preservando a sua compatibilidade, permite aos licitantes uma margem maior para negociação por estarem comercializando grandes quantidades e variedades, contribuindo assim, para o sucesso da licitação e o atendimento do interesse público, tornando eficiente e vantajosa a contratação, potencializando a chamada economia de escala.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União entendeu no Acórdão nº. 1845/2018 – Plenário, que a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados:

14. Bem se sabe que, à luz do referido art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e da Súmula nº 247 do TCU, a obrigatoriedade do parcelamento respeitaria os limites de ordem técnica e econômica, salientando que o fundamento para o aludido parcelamento consistiria na ampliação das vantagens para a administração pública, de sorte que não se exigiria o parcelamento do objeto, quando tecnicamente inviável ou não recomendável ou, mesmo, quando resulte em aumento dos custos. (grifo nosso)

(...)

18. Essa solução estaria, então, em sintonia com a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 2.796/2013-Plenário, quando o emérito Ministro- Relator José Jorge fez registrar, em seu voto, as seguintes considerações:(...) 9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar reunidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (grifou-se) (Acórdão nº. 1845/2018 – Plenário, Relator: André Carvalho)

- 31.3 Nessa linha, com base no exposto nos itens acima descritos, a presente licitação, terá como critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois traz benefício ao erário considerando a natureza do serviço e a economia de escala.

- 31.4 Justifica-se ainda que, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 400/2010, c/c art. 7º do Decreto Municipal nº 003/2015, a impossibilidade de se destinar, na licitação acima referenciada, cota reservada para contratação de Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais.

32 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

- 32.1 O quantitativo de cada serviço a ser contratado foi estabelecido após pesquisa com a área demandante do pretendido evento. A Conferência Municipal da Assistência está prevista no calendário fixo da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Trata-se de uma conferência anual, com duração de 2 (dois) dias, Assim, os itens necessários para sua execução foi mensurado de acordo com o quantitativo de pessoas participantes, levando em consideração toda estrutura necessária para realização de evento deste porte, acrescido ainda 5% como margem mínima, para que possam existir recursos e, assim, as ações extraordinárias sejam atendidas.

Nesse sentido, segue abaixo, o quantitativo dos itens necessários para execução do pretendido evento.

Itens	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	COORDENADOR DE EVENTOS – RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS, RELACIONAMENTO COM O CONTRATANTE (REUNIÕES, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), COM NO MÍNIMO 12 MESES DE EXPERIÊNCIA, ENSINO SUPERIOR COMPLETO E QUALIFICAÇÃO COMPROVADA POR CERTIFICADO DO CURSO ESPECÍFICO DA ÁREA.	DIARIA	2	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
2	TRADUTORES DE LIBRAS - PARA REALIZAR TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS DELEGADOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA DURANTE A CONFERÊNCIA.	DIARIA	4	R\$ 812,50	R\$ 3.250,00
3	RECEPCIONISTA COM FARDAMENTO – PARA ORIENTAR E RECEBER OS PARTICIPANTES DURANTE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL	DIARIA	4	R\$ 296,25	R\$ 1.185,00
4	CREDENCIADORES COM FARDAMENTO – PARA REALIZAR O CREDENCIAMENTO, IDENTIFICAR O GRUPO DE TRABALHO DO PARTICIPANTE E ENTREGAR O MATERIAL	DIARIA	10	R\$ 253,75	R\$ 2.537,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5	OPERADOR AUDIOVISUAL - PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTEMENTE	DIARIA	4	R\$ 283,91	R\$ 1.135,64
6	TÉCNICOS EM INFORMÁTICA - PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM REGIME DE PLANTÃO PERMANENTE	DIARIA	4	R\$ 198,33	R\$ 793,32
7	TÉCNICO ELETRICISTA - PARA ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL.	DIARIA	2	R\$ 263,79	R\$ 527,58
8	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA AUDITÓRIO – PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 300 PESSOAS COMPOSTO POR 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS, 04 CAIXAS DE SOM 15” ATIVAS, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONES DE MÃO SEM FIO, 01 MICROFONE PARA O PÚLPITO, 02 MICROFONES HEAD-SET	DIARIA	2	R\$ 1.294,00	R\$ 2.588,00
9	PASSADOR DE SLIDERS COM BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES, ALCANCE EFICAZ DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED, PLUG-AND-PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWARE, RECEPTOR ARMAZENÁVEL E ESTOJO PARA TRANSPORTE INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS, BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, REQUISITOS DO SISTEMA, WINDOWS® XP, WINDOWS VISTA® OU WINDOWS® 7, PORTA USB. UNIDADE/DIA	DIARIA	4	R\$ 36,83	R\$ 147,32
10	LOCAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, MÍNIMO 5.000 LUMENS, INCLUSO CABOS DE VÍDEO COM 10M DE EXTENSÃO PROJEÇÃO EM UM ÚNICO PC	DIARIA	4	R\$ 717,27	R\$ 2.869,08
11	LOCAÇÃO DE TELAS DE PROJEÇÃO 120” RETRÁTIL COM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO	DIARIA	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
12	LOCAÇÃO DE TV SMART LED OU LCD, COM MÍNIMO DE 42”, ENTRADAS DE VÍDEO HDMI; USB; VGA; PC; VÍDEO COMPONENTE, SUPORTE DE CHÃO	DIARIA	2	R\$ 348,33	R\$ 696,66
13	LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS – PROCESSADOR MÍNIMO CORE I5 COM HD DE 500GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, TELA MÍNIMA DE 15” LED, PLACA DE VÍDEO 64 MB, PLACA DE REDE, WIRELESS, MOUSE ÓPTICO, MOUSE PAD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, OFFICE 2010 PRO, SOFTWARES DE ÁUDIO E VÍDEO,	DIARIA	8	R\$ 178,50	R\$ 1.428,00
14	IMPRESSORAS TERMO LABEL COM AVANÇO UNITÁRIO PARA EMISSÃO DE ETIQUETAS COM DADOS DOS PARTICIPANTES (FORMATO NOMINAL E EM CÓDIGO DE BARRAS), SENDO 02 UNIDADES NOS DOIS DIAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL (DURANTE O CREDENCIAMENTO). COM O FORNECIMENTO DE 1.000 ETIQUETAS PARA TODAS AS ETAPAS.	DIARIA	4	R\$ 136,67	R\$ 546,68
15	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 PONTOS POR POLEGADAS (DPI), DISPOSITIVO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DÚPLEX). COPIADORA EM PRETO-E-BRANCO COM VIDRO DE EXPOSIÇÃO E RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE 1200 X 600 DPI. DISPOSITIVO DE SORTER E ADF. FUNÇÃO	DIARIA	2	R\$ 322,20	R\$ 644,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SCANNER, COLORIDO OU PRETO-E-BRANCO. FAX A LASER, RECEPÇÃO SEM PAPEL. ITENS INCLUSOS:• CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ASSEGUREM O PLENO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA• SUPRIMENTOS ORIGINAIS (TONER) COM CARGA SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 1.000 IMPRESSÕES• PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2, EM QUANTIDADE. SERÃO UTILIZADOS 01 IMPRESSORA NOS DOIS DIAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL				
16	RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO - DIGITAL, MÍNIMO DE 08 CANAIS DE FREQUÊNCIA, COM FONE DE OUVIDO, VIBRADOR, CAPA CLIP, CARREGADOR E BATERIA ADICIONAL, ALCANCE MÍNIMO DE 10 KM EM LOCAL ABERTO (06 UNIDADES PARA A EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DURANTE OS 02 DIAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL)	DIARIA	12	R\$ 88,86	R\$ 1.066,32
17	BOXTRUSS Q15 EM DURALUMÍNIO PARA SUPORTAR PAINÉIS DE FUNDO DE PALCO E/OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS LONAS DE PLOTAGEM E /OU TELAS DE PROJEÇÃO E SIMILARES. A CONCLUSÃO DA MONTAGEM DEVE SER COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 3 HORAS DO INÍCIO DO EVENTO	METRO LINEAR	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
18	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA ACONDICIONAMENTO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL EM BOTIÕES DE 20 LITROS, SENDO 03 PARA OS 02 DIAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL	DIARIA	6	R\$ 45,26	R\$ 271,56
19	LOCAÇÃO DE MESA DIRETORA MODULAR COM FORRO EM TECIDO COM COR NEUTRA, A SER APROVADA PELA CONTRATANTE PARA OS DOIS DIAS DO EVENTO. POR DOIS DIAS DA CENFERÊNCIA	METRO QUADRAD O	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
20	TESTEIRA - PLOTAGEM PRODUZIDA EM LONA VINIL, EM 4 CORES, COM ACABAMENTO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE (CORDÃO, ILHÓS OU OUTRO	METRO QUADRAD O	90	R\$ 52,05	R\$ 4.684,50
21	ORNAMENTAÇÃO DO AUDITÓRIO - PARA MESA DE ABERTURA DA CONFERÊNCIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0 X 0,70M DE CHÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
22	CANETAS ESFEROGRÁFICAS DUPLO CLIQUE, CORPO NA COR AZUL E BASE EMBORRACHA	UND	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
23	BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA OU SIMILAR EM POLICROMIA. CARACTERÍSTICAS: PLANICIDADE DE SUPERFÍCIE, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE OU FOSCO, FACE BRANCA E AVESSO CINZA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS COM CORDA, MEDINDO 1,20X0,80M.	UND	2	R\$ 76,25	R\$ 152,50
24	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM FORMATO 15CM X 21CM, COM CAPA IMPRESSA EM 4 CORES, COLADO (BLOCAGEM), PARA DESTAQUE DE PÁGINA, COM 30 FOLHAS SERRILHADAS CADA. DEVERÁ CONSTAR ARREIMATE NA PARTE SUPERIOR, COM COBERTURA NA COR DA CAPA, DE FORMA QUE O GRAMPO FIQUE INVISÍVEL.	UND	200	R\$ 18,77	R\$ 3.754,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25	CRACHÁ PERSONALIZADO PARA EVENTOS – IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLADO COM A LOGOMARCA DO EVENTO NA FRENTE, TAMANHO A = 16 CM X L = 12 CM. COM ARTE FINAL FORNECIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UND	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
26	PASTA EM PAPEL SUPREMO - PASTA EM PAPEL SUPREMO 250G/M2, COM IMPRESSÃO 4/0 CORES, PLASTIFICADA, COM BOLSO INTERNO IMPRESSO EM 1/0 COR, CORTE EM FACA MODELAR	UND	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
27	SERVIÇO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20L – MANTER DISPONIBILIZADO PERMANENTEMENTE PARA OS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DURANTE OS 2 DIAS DO EVENTO, FORA DO AUDITÓRIO (INCLUINDO COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML PARA ÁGUA 2X POR DIA).	UND	20	R\$ 22,31	R\$ 446,20
28	SERVIÇO DE CAFÉ COADO EM GARRAFAS TÉRMICAS DE 1L – MANTER DISPONIBILIZADO PERMANENTEMENTE PARA OS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DURANTE OS 2 DIAS DO EVENTO, FORA DO AUDITÓRIO (INCLUINDO COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, ADOÇANTE E AÇÚCAR) 2X POR DIA	UND	200	R\$ 32,52	R\$ 6.504,00
29	ALMOÇO E/OU JANTAR - SERVIÇO SELF SERVICE: A)SALADA: VEGETAIS FOLHOSOS, VEGETAIS CRUS E COZIDOS; B) FRUTAS DA ESTAÇÃO – 02 (DUAS) OPÇÕES; C) FEIJÃO SIMPLES (SEM FARINHAS OU CARNES TIPOS CHARQUE, CALABRESA, BACON, ETC); D) PRATOS PRINCIPAIS (3 OPÇÕES SENDO DE CARNE VERMELHA, AVE E PEIXE); E) 3 TIPOS DE GUARNIÇÕES; F) 2 TIPOS DE SOBREMESAS; G) REFRIGERANTE (02 TIPOS TRADICIONAIS E 02 TIPOS DIET/LIGHT); H) SUCO DE FRUTAS (02 TIPOS); I) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML. OBSERVAR EM SUA COMPOSIÇÃO, OS REQUERIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA A PORTADORES DE PATOLOGIAS ESPECIAIS. O SERVIÇO DEVERÁ SER SERVIDO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. EX: RÉCHAUDS, SOUSPLAS, COPOS, GUARDANAPOS (BRANCO), LOUÇAS, TALHERES, GELO. APENAS QUANDO INDICADO PELO FISCAL SETORIAL OS PRATOS, TALHERES, COPOS E OUTROS ITENS PODERÃO SER DESCARTÁVEIS. REPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DURANTE O PERÍODO. *SUJEITO À APROVAÇÃO DO CARDÁPIO. ALMOÇO – SERVIÇO DE ALMOÇO EM CADA DIA DA CONFERÊNCIA (2 DIAS).(200 PARTICIPANTES X 2 DIAS). COM PROFISSIONAL PARA MONTAGEM, REPOSIÇÃO E DESMONTAGEM DO SERVIÇO. REPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DURANTE O PERÍODO.	UND	400	R\$ 57,43	R\$ 22.972,00
30	COFFEE BREAK TIPO 1 - SALADA FRUTAS, MINI SANDUÍCHE DE QUEIJO, MINI QUICHE MISTO, EMPADA DE FRANGO, BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE ROLO. BEBIDAS: CAFÉ, SUCOS REGIONAIS, REFRIGERANTE – NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL. OBSERVAR EM SUA COMPOSIÇÃO, OS REQUERIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA A PORTADORES DE PATOLOGIAS ESPECIAIS. O SERVIÇO DEVERÁ SER SERVIDO COM	UND	400	R\$ 34,20	R\$ 13.680,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. EX: RÉCHAUDS, SUPLAS, LOUÇAS, TALHERES, GELO, TOALHA DE MESA, PRATOS, TALHERES, COPOS E OUTROS ITENS PODERÃO SER DESCARTÁVEIS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 30MINUTOS E MÁXIMA DE 1H. COM PROFISSIONAL PARA MONTAGEM, REPOSIÇÃO E DESMONTAGEM DO SERVIÇO. REPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA DURANTE O PERÍODO.				
31	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO DE TODOS OS MOMENTOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL, EXECUTADO POR PROFISSIONAL COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO, TECNOLOGIA DIGITAL, COMPLETO E ADEQUADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO DO EVENTO COM NO MÍNIMO 200 IMAGENS, DE FORMA AMPLA E ININTERRUPTA, REALIZADA POR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA 05 ANOS, COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIO. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA EM DVDS PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DO EVENTO	DIARIA	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
32	SERVIÇO DE FILMAGEM DIGITAL – COBERTURA DA CONFERÊNCIA INCLUINDO AS PRINCIPAIS PALESTRAS DA ABERTURA E DO ENCERRAMENTO E PLENÁRIA, COM PRODUÇÃO EM 01 DVD EDITADO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL.	DIARIA	2	R\$ 2.449,33	R\$ 4.898,66
33	ACESSO À INTERNET - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE ACESSO A INTERNET EM BANDA LARGA DEDICADA, COM VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 50 MBPS POR SENHA DE ACESSO/COMPUTADOR. DEVERÃO ESTAR PREVISTOS NO CUSTO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO, INCLUSIVE O SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET E ROTEADORES PARA DISTRIBUIÇÃO DO SINAL EM MODO WI-FI (SEM FIO PADRÃO 802.11 A/B/G/N) E VIA CABO, COM MÍNIMO DE 8 SAÍDAS RJ- 45, BEM COMO TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FORNECIMENTO DA INTERNET AOS APARELHOS QUE SERÃO USADOS.	DIARIA	2	R\$ 2.179,10	R\$ 4.358,20
34	SISTEMA DE CREDENCIAMENTO (SOFTWARE) COM SERVIDOR DE BANCO DE DADOS QUE UTILIZA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO QUE POSSIBILITA: I) O GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES; PODENDO SER INSCRIÇÕES ON LINE OU PRESENCIAL NO LOCAL DO EVENTO II) A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS; III) A IMPRESSÃO DE ETIQUETAS NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO; IV) O CONTROLE DE PARTICIPANTES COM CÓDIGO DE BARRAS E LEITOR ÓPTICO, CERTIFICADOS E OUTROS. SERÁ UTILIZADO NOS 02 DIAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL	DIARIA	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
35	SISTEMATIZADOR/DIGITADOR – PARA COORDENAR E DAR SUPORTE TÉCNICO AOS TRABALHOS DOS FACILITADORES.	DIARIA	15	R\$ 223,33	R\$ 3.349,95
36	FACILITADORES COM FARDAMENTO – DISTRIBUÍDOS EM 5 SALAS, FACILITANDO E MODERANDO AS DISCUSSÃO SOBRE OS EIXOS TEMÁTICOS	DIARIA	10	R\$ 348,90	R\$ 3.489,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

37	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS DE 500 ML PARA SERVIÇO À MESA DIRETORA NOS 02 DIAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL	UND	32	R\$ 2,22	R\$ 71,04
38	CAMISAS EM MALHA ALGODÃO FIO 30, COR BRANCA, COM IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, DE ACORDO COM ARTE FINAL FORNECIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO. PARA A EQUIPE DE TRABALHO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL. TAMANHOS M, G, GG A COMBINAR COM A CONTRATANTE A QUANTIDADE POR TAMANHO.	UND	50	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00
VALOR TOTAL				A. R\$ 109.131,11	

33 DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 33.1 O valor estimado do presente pregão eletrônico é de **R\$ 109.131,11 (cento e nove mil, cento e trinta e um reais e onze centavos)**.
- 33.2 A estimativa de preços para o presente registro de preços decorreu de pesquisa de preços públicos, conforme mapa de preços constantes na instrução do processo.
- 33.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consoante demonstrado por meio da Nota de Bloqueio nº 00012/2023:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO	3.32
UNIDADE	603
ATIVIDADE	04.122.3003.228
FONTE	15000000
NOTA DE BLOQUEIO	00012/2023
VALOR	R\$ 200.000,00

34 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 34.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.1.2. Na proposta de preço deverá constar:

- Número do processo licitatório relativa à modalidade;
- A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- A quantidade solicitada;
- O valor unitário e total;
- O prazo de entrega;
- Garantia, conforme o caso;
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 dias (Corridos)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
- i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
- i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
- i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
- i.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
- j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.
- l) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;
- m) Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, as Empresas Licitantes deverão computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução do serviço.

35 DA ESPECIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 35.1 Os serviços objetos desde Termo de Referência estão descritos neste Termo de Referência.
- 35.2 Todos os serviços deverão ser executados por pessoas com capacidade técnica especializadas, devidamente treinadas, uniformizadas, identificadas e habilitadas.
- 35.3 Os serviços incluem a disponibilização de equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoas, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis, e compreendem os serviços descritos no presente Termo de Referência.
- 35.4 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, um representante que será o responsável pelas providências na prestação dos serviços.
- 35.5 A Contratada fornecerá à mão de obra envolvida na prestação de serviços, uniformes, Equipamentos, Utensílio, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e tudo mais o que for necessário para a prestação do objeto do presente Termo.
- 35.6 Cabe à Contratada a disponibilização, o acondicionamento, o transporte, dos equipamentos e das pessoas, assim como será responsável pela manutenção e a reposição dos equipamentos, ferramentas e utensílios adequados e necessários à execução dos serviços, não assumindo a Contratante qualquer corresponsabilidade por esses itens, mesmo que depositados nas suas dependências.
- 35.7 Todos os funcionários deveram estar de uniformes de acordo com sua função e a empresa deverá custear transporte, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, da equipe de apoio; Haverá obediência às convenções coletivas de trabalho e legislações específicas de carga horária de cada categoria profissional;
- 35.8 para o serviço de limpeza a empresa deverá realizar as seguintes atividades:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- I Limpeza – procedimento antimicrobiano de remoção da sujeira e detritos indesejáveis que visa manter em estado de asseio o ambiente, dependências, equipamentos e instalações do estabelecimento.
- II Desinfecção – processo de eliminação de todos os tipos de insetos e roedores potencialmente patogênicos, mediante a aplicação de meios físicos ou químicos.
- III Desodorização – aplicação de produto aerossol para neutralizar odores em banheiros, cozinhas e salas. Aromas variados – Embalagem não reutilizável.

35.9 Locação e Instalação de Equipamentos:

- a) Está incluso eletricitista para fazer as instalações, conforme necessidade, cabeamentos, adaptadores e isolamento dos cabeamentos e demais instalações elétricas, necessários para realização do evento.
- b) As diárias de equipamentos compreendem o período de 08h às 22h.
- c) Os horários da entrega dos equipamentos, montagem, prestação do serviço, entre outros, serão informados oportunamente pela Secretaria Executiva de Assistência Social.
- d) Pode ser necessária montagem fora do horário comercial. A empresa deve contemplar essa possibilidade na sua proposta de preços.
- e) Equipamentos que apresentarem algum tipo de defeito/falha em seu funcionamento deverão ser imediatamente substituídos.

35.10 Montagem e Instalações:

- a) Os itens de montagens e instalações devem ser entregues em perfeitas condições de limpeza e conservação.

35.11 Serviços de Alimentação:

- a) Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;
- b) As mesas, louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, GARÇONS E COPEIRAS são de responsabilidade da contratada, em qualquer circunstância, devendo-se utilizar os utensílios E MÃO DE OBRA apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida;
- c) A duração para os serviços de alimentos e bebidas é de (salvo autorização de encerramento por parte da Secretaria Executiva de Assistência Social em momento anterior ao prazo citado):
 - I. Coffee break: 1 hora;
 - II. Almoço ou jantar (buffet ou empratado): 4 horas;
- d) Deverá ser garantido o fornecimento de todos os itens de alimentos e bebidas, com base na quantidade demandada, pelo tempo de duração previsto no item anterior.
- e) Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc. será de responsabilidade da empresa contratada;
- f) Observar em sua composição os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais.
- g) O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semi-elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- h) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentadoras sobre higiene, prazo de validade e consumação após abertura e/ou exposição do item.

35.12 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus empregados, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE.

35.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

36 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

36.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

36.1.1 Habilitação Técnica

36.1.1.1 A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de competência técnica na realização de eventos de natureza similar ao solicitado neste Termo de Referência, ou seja, Capacidade de realizar Reuniões de grande porte;

36.1.1.1.1 Certidão ou Atestado de capacidade técnica da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 10%(dez por cento) do quantitativo de todos os itens ora licitado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto do edital, constando a informação de que cumpriu integralmente e de modo satisfatório todos serviços.

36.1.1.1.2 Os atestados a que se refere os subitens anteriores e posteriores devem conter, no mínimo, os seguintes dados:

- d) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- e) Objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução a no mínimo 1(um) ano, com quantitativos e prazos);
- f) Não serão aceitos atestados ou certidões de profissionais de caráter autônomo, eventual ou temporário.

36.1.1.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

36.1.2 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no cadastro no Ministério do Turismo como EMPRESA prestadora de serviço de organização de feiras e, exposições e eventos congêneres, conforme Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

36.1.3 O licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) engenheiro(s) preposto(s) ou responsável (is) técnico, possuidor(es) dos atestados e habilitações indicados, que irá (ão) compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.

36.1.3.1 A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

36.1.3.2 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

36.1.3.3 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

- e) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
- f) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
- g) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
- h) Da Ficha de Registro de Emprego (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

36.1.3.4 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.

36.1.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

36.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 36.1.6 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 36.1.7 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

36.1.8 Habilitação jurídica

- 36.1.8.1 As licitantes deverão apresentar quando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 36.1.8.2 As licitantes deverão apresentar quando Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 36.1.8.3 As licitantes deverão apresentar quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 36.1.8.4 As licitantes deverão apresentar quando Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 36.1.8.5 As licitantes deverão apresentar quando Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 36.1.8.6 As licitantes deverão apresentar quando Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 36.1.8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

36.1.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 36.1.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 36.1.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 36.1.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 36.1.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 36.1.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 36.1.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 36.1.9.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

36.1.10 Qualificação Econômico-Financeira

- 36.1.10.1 Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico- financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):
- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do últimos exercícios sociais;
 - II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - III. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, para cada lote que a licitante participar, somando-se os valores dos lotes em caso de participação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis.
 - IV. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

37 DA CONTRATAÇÃO

- 37.1 A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 37.2 A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.
- 37.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 37.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 37.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 37.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

38 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 38.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.
- 38.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

39 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 39.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

40 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 40.1 A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.525/03 c/c o artigo 96 da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.
- 40.1.1 Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.
- 40.1.2 O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 40.1.3 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 40.1.4 A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 40.1.5 A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.
- 40.1.6 Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.
- 40.1.7 A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.
- 40.1.8 A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 40.2 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.
- 40.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a)** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c)** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 40.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar rescisão contratual.
- 40.5 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.
- 40.6 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
- 40.7 A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria;

41 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 41.1 Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.
- 41.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 41.3 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

42 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 42.1 Os serviços decorrentes desta licitação serão executados DE FORMA INTEGRAL, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Executiva de Assistência, mediante a emissão de ordem de serviço;
- 42.2 A execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, dar-se-á mediante requisição da Secretaria Executiva de Assistência do Jaboatão dos Guararapes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início da realização do evento.
- 42.3 A Secretaria Executiva de Assistência poderá cancelar no prazo de até 05 (cinco) dias anterior a data de realização do evento, as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 42.4 A Secretaria Executiva de Assistência, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe CONTRATADA para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 42.5 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao responsável pelo evento vinculado a Secretaria Executiva de Assistência, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 42.6 A prestação do serviço deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;
- 42.7 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de prestar os serviços fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- 42.8 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;
- 42.9 A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento;

43 DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 43.1 O Pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação do relatório final da conferência – sistematizado digitado, impresso e encadernado em 3 vias, (incluindo neste lista de frequência dos participantes, delegados eleitos para conferência estadual, programações deliberadas, fotografias , etc). o pretendido relatório deverá ser em papel A4, com encadernação em espiral também em pdf e docx. E estará sob a orientação da coordenação do evento, acompanhado da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a realização dos serviços.
- 43.2 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade do FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 43.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 43.4 Na nota fiscal/fatura deverão constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.
- 43.5 Na nota fiscal/fatura deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.
- 43.6 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 43.7 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 43.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 43.9 A efetuação do pagamento somente será realizada após a aferição dos serviços efetivamente realizados e o recolhimento pela contratada de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução contratual.
- 43.10 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, mesmos que não constem das planilhas de preço e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
- 43.11 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;
- 43.12 Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

44 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 44.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 44.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 44.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 44.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 44.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

45 DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 45.1 Informações do gestor do contrato:

Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá como gestor o a Gerente Melina Regis Sena, Matrícula nº 93095.5.

- 45.2 Informações do fiscal do contrato:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá como fiscal a Coordenadora Izabel Áurea Ferreira, matrícula 59.296-7.

46 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 46.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 46.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 46.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 46.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;
- 46.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 46.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 46.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 46.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 46.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 46.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

47 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 47.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 47.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 47.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 17 e 165 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 47.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 47.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 47.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 47.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 47.8 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 47.9 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 118 e 140 da Lei nº 14.133/21.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 47.10 Nos termos do art. 117, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 47.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 47.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 47.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- 47.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.
- 47.15 A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

48 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 48.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- 48.2 Promover o apontamento no dia do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 48.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 48.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 48.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 48.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 48.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 48.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 48.9 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 48.10 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 48.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 48.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 48.13 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 48.14 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- 48.15 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 48.16 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 48.17 Encaminhar as Ordens de Fornecimento/Serviço a CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento;
- 48.18 Solicitar eventualmente, a prestação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA no prazo menor que o estipulado acima, caso em que será negociado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

49 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 49.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;
- 49.2 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- 49.3 Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 49.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 49.5 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 49.6 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato de prestação de serviços;
- 49.7 Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- 49.8 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- 49.9 Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório ;
- 49.10 Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais.
- 49.11 Fica assegurado a Secretaria Executiva de Assistência, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 2 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Executiva de Assistência;
- 49.12 A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 49.13 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 49.14 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 49.15 Será de responsabilidade da contratada a execução dos seguintes serviços:
- 49.16 Disponibilizar área física para a realização de eventos coletivos dotadas de equipamentos, instalações e mobiliários adequados, conforme especificado na Planilha de Preços dos Serviços;
- 49.17 Faturar somente os quantitativos efetivamente utilizados no evento;
- 49.18 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao fiel e perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA;

- 49.19 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 49.20 As empresas deverão atender as solicitações da equipe de gerenciamento do contrato, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da solicitação.
- 49.21 Executar o contrato de acordo com as especificações e responsabilidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 49.22 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados;
- 49.23 Em nenhuma hipótese será permitido que a CONTRATADA solicite ou exija da empresa subcontratada, comissionamento em benefício próprio ou de terceiros, para que a mesma possa prestar os serviços. Caso seja comprovado o ato ilícito praticado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste contrato;
- 49.24 Quando os serviços forem executados pela própria contratada, não será cobrado nenhum valor a título de taxa de administração.
- 49.25 Apresentar ao final da conferência no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatório final da conferência – sistematizado digitado, impresso e encadernado em 3 vias, (incluindo neste lista de frequência dos participantes, delegados eleitos para conferência estadual, programações deliberadas, fotografias , etc). o pretendido relatório deverá ser em papel A4, com encadernação em espiral também em pdf e docx. E estará sob a orientação da coordenação do evento.

50 DAS PENALIDADES

- 50.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - I. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 50.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 50.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 50.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 50.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
 - 50.2.4 Multa:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 50.2.5 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 50.2.6 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 50.2.7 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 50.2.8 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 50.2.9 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 50.2.10 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 50.2.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 50.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 50.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 50.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 50.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 50.6.1 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 50.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 50.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 50.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 50.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
 - 50.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 50.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 50.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 50.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 50.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 50.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 50.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 50.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 50.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

51 DO REAJUSTE

- 51.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/06/2023.
- 51.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 51.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 51.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 51.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 51.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 51.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 51.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

52 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 52.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 52.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;
- 52.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

53 DA SUBCONTRATAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 53.1 Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, conforme Termo de Referência.
- 53.2 Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Secretaria, com total responsabilidade contratual.
- 53.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 53.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.
- 53.5 A subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da CONTRATADA.
- 53.6 As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela CONTRATADA.
- 53.7 Em nenhuma hipótese será permitido que a CONTRATADA solicite ou exija da empresa subcontratada, comissionamento em benefício próprio ou de terceiros, para que a mesma possa prestar os serviços. Caso seja comprovado o ato ilícito praticado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência.

54 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 54.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 54.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 54.1.2 concensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- 54.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 54.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 54.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 54.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 54.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 54.4.3 Indenizações e multas.

55 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 55.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de prestação de serviço Administrativo, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

56 DO FORO

- 56.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, data de assinatura digital.

DANIELLA MONTEIRO

Equipe de Planejamento das Contratações
Termo de Referência – Matrícula: 4.0916144.1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____(objeto do processo)_____, destinados a atender as necessidades da _____(órgão solicitante)_____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigida no edital)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
- Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
AQUISIÇÃO DE BENS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **XXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de, cuja execução se dará nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigida no edital)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$ (....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Nota de empenho nº , datada de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxx).

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.
- 5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;
- 5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;
- 5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.9. O pagamento poderá também ser efetuado por meio de Cartão de Crédito ou Débito, sendo a CONTRATADA informada previamente da modalidade de pagamento adotada pela Administração.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos Moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela a ser paga
- I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)$
- 365
- TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA
- 5.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento(OF) pela Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que detalhará o quantitativo em cronograma de execução, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas no anexo I deste do Termo de Referência.
- 6.1.1. O objeto a ser contratado deverá ser entregue em local a ser definido conforme item 11.1 do TR, dentro da Região Metropolitana do Recife;
- 6.1.2. Para os casos emergenciais, os bens contratados deverão se entregues conforme cronograma de execução previsto em Ordem de Fornecimento, fornecendo o quantitativo de 30% no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, 50% em 10(dez) dias e 20% em 15 (quinze) dias, podendo ser entregue em fornecimento único, a depender do estoque da contratada. Todos os prazos devem ser contados da data de emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 6.4. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação, será permitida a substituição por marca similar ou superior, desde que haja prévia autorização da equipe técnica da Secretaria demandante, mantendo o valor inicialmente proposto.
- 6.5. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 6.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.
- 6.9. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 6.10. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.11. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 6.12. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital.
- 6.13. A validade de todos os produtos contemplados neste Edital, fornecidos pela contratada, deverá ser de 70% de sua validade, contados da data de fabricação,
- 6.14. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.
- 6.15. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias corridos da sua rejeição ou devolução.
- 6.16. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.
- 6.17. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.18. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.
- 6.19. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
- 10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 12.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.6.2. os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. As garantias contratuais referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO

18.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Identificação interna do documento ZC72IU3FZT-OE7BPK1



Nome do arquivo:

EDITAL_-_EventoConferencia_09_junho_2023_assinado_1_2023060
91428149727513.pdf

Data de vinculação ao processo: 09/06/2023 14:28

Processo: 83941